CREMEC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

ATO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Lei n° 3.268/57, regulamentada pelo Decreto n° 44.045/58, TORNA PÚBLICO o Acórdão do Conselho Federal de Medicina, nos autos do Processo Ético-Profissional nº 010/2020, para aplicar, ao médico FRANCISCO REALES NAVARRO – Cremec 9.272, a pena de "SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS", prevista na alínea "d" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 5º, 30, 58, 59, 80 e 81 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09 - DOU 13/10/2009), tendo como correspondente aos artigos 5º, 30, 58, 59, 80 e 81 do Código de Ética Médica atual (Resolução CFM nº 2.217/2018 - DOU 27/09/2018), E SE DARÁ NO PERÍODO DE 14/04/2023 A 14/05/2023. Publicada no DOU, edição de 30/03/2023.